



## **Normas de Participação e Funcionamento da Compostagem Comunitária – Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar**

### Preâmbulo

O Município de Albergaria-a-Velha tem vindo a desenvolver um conjunto de medidas e projetos que visam contribuir para a valorização do meio ambiente e dos recursos naturais, bem como para a redução da produção de resíduos e do desperdício.

A partir dos resultados obtidos pelo Estudo Intermunicipal para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos para a Região de Aveiro, o Município desenvolveu o Projeto «Albergaria A-Verde a Compostar», com o objetivo de valorizar os resíduos orgânicos (biorresíduos) através do processo de compostagem e, por esta via, contribuir para a substituição das práticas de rejeição dos resíduos orgânicos no contentor de resíduos indiferenciados, facilitando e descomplicando o processo de compostagem dos biorresíduos e contribuindo diretamente para a redução da deposição de biorresíduos em aterro.

Este Projeto corresponde a uma experiência piloto que está alinhada com os objetivos e metas de sustentabilidade definidos na Estratégia Municipal de Sustentabilidade «Albergaria-a-Verde», no horizonte 2023-2025, nomeadamente no Eixo 5 – Eficiência e Sustentabilidade, e visa dotar a população local de conhecimentos e ferramentas para a prática da compostagem, através da participação em sessões de formação gratuitas nesta área. Por outro lado, permite ao Município, na ótica de promotor, conhecer e experimentar as vicissitudes e necessidades dos munícipes inerentes ao processo compostagem.

Consciente das várias vertentes para promover o correto tratamento dos biorresíduos, «Albergaria A-Verde a Compostar» aposta não só na Compostagem Comunitária, especialmente destinada aos cidadãos que residem habitações sem espaço verde com solo de terra, como também na Compostagem Doméstica, destinada a todos os cidadãos que disponham daquele espaço verde (seja um logradouro, quintal, horta ou terreno de cultivo) e desejem praticar a compostagem no seu terreno.

Na vertente de Compostagem Comunitária, o Município de Albergaria-a-Velha pretende instalar compostores comunitários, de acesso condicionado e limitado aos participantes no projeto, onde poderão ser depositados os resíduos orgânicos. Para o efeito, em locais a definir pelos Serviços de Ambiente e Gestão de Resíduos do Município de Albergaria-a-Velha, serão criadas as denominadas ilhas de compostagem. Além do compostor comunitário, o Município vai distribuir, gratuitamente, recipientes de recolha de biorresíduos aos munícipes participantes no projeto.



Face à necessidade de concretizar a execução da experiência piloto e de monitorizar e acompanhar a sua implementação, as presentes *Normas de Participação e Funcionamento da Compostagem Comunitária – Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar*, visam estabelecer as condições de participação, seleção dos participantes e funcionamento deste projeto piloto, com uma execução pelo período de 18 (dezoito) meses.

Assim, no uso da atribuição genérica dos municípios em matérias de equipamento rural e urbano e ambiente, previstas respetivamente nas alíneas a) e k) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, e tendo em vista o estabelecido o disposto nas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal aprova as presentes «*Normas de Participação e Funcionamento da Compostagem Comunitária – Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar*».

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto e Finalidades**

1 – As presentes normas estabelecem as regras gerais de participação, seleção dos participantes e funcionamento da Compostagem Comunitária, inserida no Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar, adiante abreviadamente designado por Compostagem Comunitária.

2 – A Compostagem Comunitária tem como finalidades:

- a) Incentivar à prática da compostagem e promover a aprendizagem de técnicas, formas e vantagens da compostagem;
- b) Sensibilizar os munícipes para a redução da deposição de biorresíduos no contetor de resíduos indiferenciados;
- c) Contribuir para a redução da deposição de biorresíduos em aterro;
- d) Fortalecer, valorizar e promover o espírito comunitário na utilização do compostor comunitário e a inclusão social.

### **Artigo 2.º**

#### **Destinatários e Requisitos de Participação**

1 – Podem candidatar-se a participantes no Projeto Piloto os cidadãos que, comprovadamente, sejam maiores de idade e residam no concelho de Albergaria-a-Velha, junto a uma ilha de compostagem comunitária, a indicar pelos Serviços de Ambiente e Gestão de Resíduos do Município de Albergaria-a-Velha.

2 – As candidaturas devem ser apresentadas na sequência de procedimento de abertura de candidaturas para o efeito, promovido pela Câmara Municipal, e através do preenchimento de



formulário online a divulgar pela Câmara Municipal ou por inscrição presencial no Serviço de Atendimento ao Município, sob pena de exclusão.

3 – O período de abertura de candidaturas e o número de vagas disponíveis para a participação no Projeto, bem como, a respetiva listagem de ilhas de compostagem comunitárias, serão divulgados no site institucional ([www.cm-albergaria.pt](http://www.cm-albergaria.pt)) e nas redes sociais do Município.

4 – Na apresentação da candidatura, os munícipes deverão apresentar um comprovativo de residência na área territorial do concelho de Albergaria-a-Velha.

5 – Cada cidadão ou membro do agregado familiar só pode apresentar uma candidatura por morada, sendo automaticamente excluída qualquer candidatura além da apresentada em primeiro lugar.

### **Artigo 3.º**

#### **Seleção de Candidaturas e Formação**

1 – As candidaturas serão admitidas e analisadas pelo Júri do Concurso constituído para o efeito e aprovado pela Câmara Municipal.

2 – A participação no Projeto Piloto será decidida de acordo com critérios pré-estabelecidos, nomeadamente:

a) Os candidatos devem assegurar a sua disponibilidade para frequentar uma ação de formação inicial obrigatória em compostagem comunitária;

b) Será dada preferência aos candidatos que residam em fração autónoma e em função da proximidade geográfica da ilha de compostagem comunitária, até ser atingido o limite do número vagas disponíveis para a participação no Projeto.

3 – Em caso de desistência de candidatos selecionados ou de revogação do Acordo de Participação no Projeto, o Júri do Concurso convocará os restantes candidatos aprovados, pela ordem indicada na lista de ordenação final para, querendo, integrarem o Projeto nas vagas disponíveis.

4 – Todos os participantes são obrigados a frequentar uma ação de formação inicial, gratuita, em compostagem comunitária.

### **Artigo 4.º**

#### **Acordo de Participação no Projeto**

1 – A participação no Projeto Piloto implica a aceitação das Normas e a assinatura de um Acordo de Participação, válido pelo período de 18 (dezoito) meses, caducando no termo do referido prazo.

2 – O Acordo de Participação é celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha e o participante, no qual são fixadas as condições de acesso e utilização do compostor



comunitário, os direitos, deveres e proibições dos participantes, nos termos constantes do Anexo I às presentes normas e que delas fazem parte integrante.

3 – O Acordo de Participação inclui um Termo de Responsabilidade, segundo o qual os participantes assumem total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da sua intervenção no presente projeto e prevê a renúncia expressa da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha no pagamento aos participantes de qualquer tipo de indemnização.

#### **Artigo 5.º**

##### **Revogação do Acordo de Participação**

1 – A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, sob proposta fundamentada, revogar o Acordo de Participação caso considere que o participante não está a cumprir os deveres constantes do Acordo, recolhendo o equipamento entregue.

2 – A Câmara Municipal pode revogar o Acordo de Participação caso o participante deixe de utilizar o compostor comunitário pelo período superior a 1 (um) mês, sem qualquer justificação à Câmara Municipal.

3 – No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal convocará os restantes candidatos aprovados, pela ordem indicada na lista de ordenação final para, querendo, integrarem o Projeto na vaga disponível.

#### **Artigo 6.º**

##### **Cessação do Acordo de Participação**

A cessação do Acordo de Participação por decurso do prazo referido no n.º 1 do artigo 4.º não faz cessar o direito à utilização do compostor comunitário, salvo notificação expressa em contrário da Câmara Municipal.

#### **Artigo 7.º**

##### **Disposições finais**

1 – As presentes normas podem ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições assim o exijam ou sempre que a Câmara Municipal entender necessário e adequado.

2 – Os casos omissos e as dúvidas relativas às presentes normas serão solucionadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### **Anexo I – Acordo de Participação no Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar – Compostagem Comunitária**

Aprovado em Reunião ordinária da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha do dia

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicitado por Edital n.º \_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



Modelo de  
**Acordo de Participação no Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar**  
**Compostagem Comunitária**

(a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º)

Entre:

Primeiro Outorgante:

Município de Albergaria-a-Velha, com sede na Praça Comendador Ferreira Tavares 3850-053 Albergaria-a-Velha, pessoa coletiva n.º 506 783 146, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, nos termos da deliberação da reunião de Câmara Municipal do dia ; e

Segundo Outorgante/Participante:

(nome completo), residente em , portador do B.I./C.C. n.º , contribuinte fiscal n.º .

É celebrado o presente Acordo de Participação no Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar – Compostagem Comunitária, que está sujeito às seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O *Primeiro Outorgante* disponibiliza ao *Segundo Outorgante* o acesso e a utilização de um compostor comunitário, de acesso condicionado e limitado aos participantes no projeto e entrega um recipiente de recolha de biorresíduos com a capacidade de 10 (dez) litros, bem como proporciona ao *Segundo Outorgante* uma ação de formação inicial obrigatória, gratuita, na área da compostagem comunitária, com vista a permitir o bom desempenho deste como participante.

**Cláusula 2.ª**

**Regime**

O presente Acordo fica sujeito ao regime constante das “Normas de Participação e Funcionamento da Compostagem Comunitária – Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar”, que integram o presente documento como anexo e cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra.



### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Direitos do Segundo Outorgante

O *Segundo Outorgante* têm direito a:

- a) Aceder e utilizar um compostor comunitário, com direito a aproveitamento do composto resultante do processo de compostagem;
- b) Receber um recipiente de recolha de biorresíduos, com a capacidade de 10 (dez) litros, que permite o acesso ao compostor comunitário;
- c) Frequentar ações de formação gratuitas na temática da compostagem comunitária;
- d) Receber um folheto de boas práticas em compostagem;
- e) Receber acompanhamento técnico especializado, por técnico devidamente identificado pela Câmara Municipal.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Deveres do Segundo Outorgante

Constituem deveres do *Segundo Outorgante*:

- a) Comparecer à ação de formação inicial obrigatória em compostagem comunitária em horário e local a indicar pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;
- b) Permitir o acompanhamento do processo de compostagem pelos técnicos especializados a indicar pela Câmara Municipal;
- c) Utilizar o compostor comunitário com regularidade e praticar a compostagem com regularidade e de forma correta;
- d) Não permitir o acesso de terceiros ao compostor comunitário, salvo se devidamente acompanhados pelo participante;
- e) Manter o bom estado de conservação do equipamento fornecido (não haverá a possibilidade da substituição do equipamento);
- f) Respeitar os restantes participantes, designadamente, não perturbando as regras da compostagem comunitária;
- g) Manter o processo de recolha de biorresíduos ativo, com o equipamento cedido pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;
- h) Comunicar imediatamente ao gestor ou à Câmara Municipal qualquer falta ou anomalia que detete ou qualquer irregularidade que contrarie os direitos e deveres dos participantes;
- i) Autorizar o registo em base de dados enquanto participantes na Compostagem Comunitária e autorizar a utilização dos mesmos unicamente para fins estatísticos, para agendamento de visitas de acompanhamento técnico e para a divulgação de iniciativas relacionadas com o projeto;





- j) Autorizar a recolha de imagens decorrentes do processo formativo e de implementação/monitorização, bem como a sua utilização unicamente para divulgação das iniciativas relevantes do Projeto;
- k) Informar a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha sobre qualquer alteração das condições de candidatura.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do *Primeiro Outorgante*:

- a) Disponibilizar o acesso e facilitar a utilização de compostor comunitário;
- b) Disponibilizar um recipiente de recolha de biorresíduos, com a capacidade de 10 (litros) litros, que permite o acesso ao compostor comunitário;
- c) Prestar apoio técnico necessário para o bom desenvolvimento no processo de compostagem;
- d) Proceder à fiscalização do procedimento de compostagem comunitária;
- e) Prestar ações de formação gratuitas na temática da compostagem comunitária.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Duração, cessação, rescisão e revogação do Acordo de Participação

- 1 – O Acordo de Participação é válido pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data da disponibilização do acesso ao compostor comunitário, caducando no termo do referido prazo.
- 2 – A cessação do Acordo de Participação por decurso do prazo referido no número anterior não faz cessar o direito à utilização do compostor comunitário, salvo notificação expressa em contrário da Câmara Municipal.
- 3 – Durante o período de vigência do Acordo de Participação, o participante pode rescindir Acordo e deixar de praticar a compostagem, devendo informar e permitir a recolha do recipiente de recolha de biorresíduos por parte da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.
- 4 – A Câmara Municipal pode, durante o período de vigência do Acordo de Participação, sob proposta fundamentada e em caso de incumprimento dos deveres do participante, revogar a participação do participante no Projeto Piloto, recolhendo o equipamento entregue.
- 5 – A Câmara Municipal pode revogar o Acordo de Participação caso o participante deixe de utilizar o compostor comunitário por período superior a 1 (um) mês, sem qualquer justificação à Câmara Municipal.
- 6 – No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal convocará os restantes candidatos aprovados, pela ordem indicada na lista de ordenação final para, querendo, integrarem o Projeto na vaga disponível.



7 – Em caso de incumprimento dos deveres, o participante fica impedido de apresentar novas candidaturas no prazo de 2 (dois) anos.

#### **Cláusula 7.º**

##### **Encargos**

A participação do *Segundo Outorgante* no Projeto Piloto não determina o pagamento ao *Primeiro Outorgante* de qualquer contrapartida económica, exceto em caso de responsabilidade pelo incumprimento das «Normas de Participação e Funcionamento da Compostagem Comunitária – Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar».

#### **Cláusula 8.º**

##### **Aceitação**

A participação do *Segundo Outorgante* no Projeto Piloto e a assinatura do presente Acordo de Participação pressupõe e implica o conhecimento e aceitação prévia das «Normas de Participação e Funcionamento da Compostagem Comunitária – Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar».

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Termo de Responsabilidade**

O *Segundo Outorgante* assume total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da sua intervenção no presente projeto.

**Anexo:** «Normas de Participação e Funcionamento da Compostagem Comunitária – Projeto Piloto Albergaria A-Verde a Compostar»

Albergaria-a-Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(António Loureiro)